



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PROCESSO N°. 396 / 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL(AIS) DE SAÚDE.

INEXIGIBILIDADE N° I005/2025ENF

(Fundamentação Legal, Art. 74 Inciso IV da Lei n° 14.133/2021)

O Processo em epígrafe contém 62 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000001

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 396/2024-FMS

Assunto: Credenciamento de serviços da área de saúde

1. OBJETO: Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de profissional de enfermagem, em Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas, com plantões de (12) horas, e serviço de enfermeiro(a) acompanhante em transportes intermunicipais em ambulância tipo A, conforme item 37 e 40, do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2024, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde.

2. OBJETIVO – Credenciamento de serviços de enfermagem de apoio diagnóstico para fins de possíveis contratações para atendimentos aos Programas e projetos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de ARACI – BA.

3. FONTE DE RECURSOS:

As despesas decorrentes de cada serviço deverão onerar o elemento e fonte relacionada ao mesmo no Orçamento.

4 – DO VALOR DOS SERVIÇOS – Estabelecidos na Tabela de preços do FMS – ARACI – BA, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em Reunião ocorrido no ano de 2019, por unanimidade, respeitados os valores médios regionais.

5 – FORMA DE PAGAMENTO - Mensal, 10 (dez) dias após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio da Secretaria de Saúde.

6 – DO PRAZO AJUSTE - O prazo de vigência do CREDENCIAMENTO será a contar da sua assinatura, com término em 30/04/2025, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da legislação em vigor.

7 – DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Havendo prorrogação do prazo ajuste por igual período, o profissional CREDENCIADO obriga-se a aceitar nas mesmas condições, valores e formas de pagamento o aditamento ajuste.

08 – DO REAJUSTE - Na forma da Lei Federal nº 10.192/2001, os valores CREDENCIADOS somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses de CREDENCIAMENTO, desde que devidamente prorrogado, com base no INPC. Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos credenciados, respeitados os preços médios praticados na região.

Araci/BA, xx de xx de 2024

KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO
Gestora do FMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO CREDENCIAMENTO EDITAL Nº 001/2024

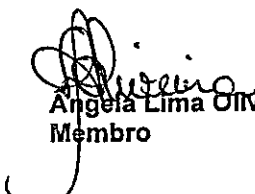
Ao dia 20 de Dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 15 h00min horas reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde, deste município, nomeada pelo Senhora Prefeita, através da Portaria Municipal nº 2.194 de 25 de Novembro de 2024, formada pelos seguintes membros: **Ângela Lima Oliveira, Elizangela Ribeiro dos Santos e Maria Graciete Souza da Silva** para abertura e julgamento da documentação de habilitação, referente ao Credenciamento de Serviços de Saúde que é regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores realizadas de acordo com as cláusulas do Edital – nº 001/2024 e seus anexos. Aberta a Reunião a comissão especial foi convocada, tendo comparecido os membros abaixo assinados. Adiante foi atestada a inviolabilidade do envelope pelos presentes, sendo posteriormente aberto Credenciado Pessoa Física: **MIQUEIAS RIBEIRO MEIRELES**, CPF: 084.400.395-65 residente à Avenida Carlos Mota nº 17 Bairro Centro, Araci - BA, CEP: 48760-000, Portador do RG:16750923-38 / SSP - BA inscrito sob o número 731859 no COREN - BA, **FERNANDA NASCIMENTO DE CARVALHO**, PORTADORA DO CPF: 033.639.645-79 E RG: 13682671-73, inscrita no COREN -BA 632.284, Residente e Domiciliada a Rua Emília dos Santos , nº 61 , Bairro Tiracolo Araci Bahia CEP 48760-000, **FLACINEIDE DOS SANTOS FIRMO** , PORTADORA DO CPF: 910.489.315-87 E RG: 08.416.128-03, inscrita no COREN -BA 528.606, Residente e Domiciliada a Rua João de Deus Carvalho , nº 20 , Bairro São João Araci Bahia CEP 48760-000, : **GERBSON ERICO FERREIRA MOTA** , PORTADOR DO CPF: 021.600.545-00 E RG: 09949975-40, inscrita no COREN -BA 438.650, Residente e Domiciliada a Rua Jose Roque Oliveira , nº 266 Centro Araci Bahia CEP 48760-000, **IRENILDES SANTOS DE OLIVEIRA** , PORTADORA DO CPF: 019.959.625-54 E RG: 1010742396, inscrita no COREN -BA 749.886, Residente e Domiciliada a Travessa 15 de Novembro , nº32 , Centro Araci Bahia CEP 48760-000, **JAMILE REIS ALECRIM SANTOS** , PORTADORA DO CPF: 033.507.415-41 E RG: 1288342853, inscrita no COREN -BA 657.035, Residente e Domiciliada a Rua Goiás , nº 276 Bairro Morumbi Araci Bahia CEP 48760-000, **MARIA ISABEL SILVA BARROS**, PORTADORA DO CPF: 035.233.895-42 E RG: 16.688.156-42, inscrita no COREN -BA 456.334, Residente e Domiciliada a Rua Padre Júlio Fiorentino nº 251 , Centro Araci Bahia CEP 48760-000, **DEVISON OLIVEIRA RAMOS**, PORTADOR DO CPF: 047.255.605-01 E RG:11.169.791-36, inscrito no COREN -BA 459.818, Residente e Domiciliada a Rua José Freire , Centro Araci Bahia CEP 48760-000, **RAILI SANTOS DA SILVA**, PORTADORA DO CPF: 077.293.395-28 RG: 21.385.353-12, inscrita no COREN -BA 712.835, Residente e Domiciliada a Rua Barão de Jeremoabo, S/N , centro Araci Bahia CEP 48760-000, : **ANDERSON PERFECTO SILVA CORUJEIRA**, PORTADOR DO CPF: 068.451.195-97 E RG: 20.173.910-00, inscrita no COREN -BA 588.631, Residente e Domiciliada a Rua Jose Moreira de Carvalho , nº 170 , Bairro Regalinho Araci Bahia CEP 48760-000, : **Daniela Nascimento de Sousa**, Portadora do CPF: 061.080.925-30 e RG: 20.777.998-89, inscrita no COREN -BA 823479, Residente e Domiciliada a Rua Virgílio Oliveira Lima Centro Araci Bahia CEP 48760-000, **CREDENCIADO PARA ATUAR EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO ENFERMEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI****ESTADO DA BAHIA**

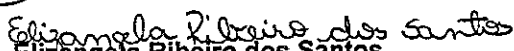
CNPJ nº 14.232.086/0001-92

(A) PLANTONISTA EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24 HORAS EM REGIME DE 12 HORAS, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO ITEM 37. SERVIÇO DE ENFERMAGEM NO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM TRANSPORTE INTERMUNICIPAL EM AMBULÂNCIA TIPO A, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO ITEM 40. Não sendo registrados protestos ou recursos quanto aos atos praticados e decisões desta Comissão e nada mais havendo a registrar deu por encerrada a reunião às 18:00 horas determinando ainda o envio de todo o Processo a Senhora Prefeita Maria Betivânia Lima da Silva, para a devida homologação e adjudicação, onde para fins de direito lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão que permaneceram até o final desta.

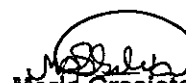
Araci – Bahia 20 de Dezembro de 2024



Angela Lima Oliveira
Membro



Elizângela Ribeiro dos Santos
Membro



Maria Graciete Souza da Silva
Membro

Em Araci, 23 de Dezembro de 2024
SMS Ofício n 014/2024
Exmo. Sr.^a Maria Betivânia Lima da Silva

REFERENTE À: Solicitação de Contratação de Serviços de Profissionais Credenciados.

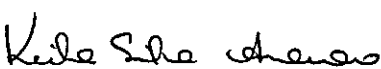
Senhora Prefeita,
Considerando,

1. Que o Credenciamento é ato administrativo de chamamento público para pré-qualificar profissionais de nível superior e empresas para prestação de serviços temporários, mediante contratação por tempo determinado, na execução serviços, atividades e ações da área de saúde, observando situações de excepcional interesse público a serem atendidas.
2. Que o Município de Araci realizou Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde Regido pelo Edital **001/2024**, tendo sido assegurado o acesso a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento;
3. Que conforme Art. 1º, §1º do **Decreto Municipal "NE" Nº 1147/2023 de 04 de Julho de 2023**, a contratação de profissionais credenciados será efetivada com fundamento no *caput* do art. 74 da Lei Federal 14.133/21, quando a ausência de detentor de cargo efetivo, equivalente à categoria profissional objeto do contrato, possa provocar prejuízos à saúde da população.
1. Ata de Credenciamento do dia 20 de dezembro de 2024 referente ao edital de Credenciamento **Nº 001/2024** que determinou que o credenciamento de Pessoa Física: **GERBSON ERICO FERREIRA MOTA , PORTADOR DO CPF: 021.600.545-00 E RG: 09949975-40**, inscrita no COREN -BA 438.650, Residente e Domiciliada a Rua Jose Roque Oliveira , nº 266 , Centro Araci Bahia CEP 48760-000, Por meio deste ofício foi devidamente credenciada por atender a todas as exigências editalícias, servimos-nos do presente para solicitar a contratação de Serviço. Prestação de Serviço em **Plantão de enfermagem em Unidade de Pronto Atendimento UPA/24 HORA Durante 12 Horas. Serviço de enfermagem no acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal**, conforme itens da tabela 01 edital 001/2024, intes 37 e 40.
1. **Prestador de Serviços: GERBSON ERICO FERREIRA MOTA**
2. **CPF: 021.600.545-00**
3. **RG: 09949975-40**
4. **COREN -BA 438.650**
5. **Endereço: Rua Jose Roque Oliveira , nº 266 , Centro.**
6. **Serviços a serem Contratados : Plantão de enfermagem em Unidade de Pronto Atendimento UPA/24 HORA Durante 12 Horas. Serviço de enfermagem no acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal**, conforme itens da tabela 01 edital 001/2024, intes 37 e 40.

VIGÊNCIA: Janeiro a 31 de Dezembro de 2025

1. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1300**
2. **Unidade: 13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
3. **Atividade: 10.302.003.2.318 - Gestão e manutenção das Ações – UPA**
4. **Elementos de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física**
5. **Fonte de Recurso 500 - 600**

Dada a grande importância do assunto, pedimos urgência no atendimento desta solicitação.


Keila Silva Anunciação da Silva

Secretaria Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONCORDANCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Credenciamento Nº 001/2024

Ilmª Srª. Secretária Municipal de Saúde de Araci

Keila Silva Anunciação da Silva

PROPONETE:		GERBSON ERICO FERREIRA MOTA	
CARACTERIZAÇÃO:		CPF: 021.600.545-00	
ÁREA DE ATUAÇÃO:		ENFERMAGEM	
ENDEREÇO:		Rua Jose Roque Oliveira, nº 266 Centro Araci Bahia	
COMPLEMENTO:		Casa	
TELEFONE C/ DDD		Fixo: ()	Celular 75- 999546290
ENDEREÇO ELETRÔNICO		Página na Web:	e-mail:
TABELA	Item	Serviço e procedimentos conforme tabela 01 do edital 001/2024 de credenciamento	Quantidade de serviços e carga horária
	37	Serviço em Plantão de enfermagem em unidade de pronto atendimento UPA 24 horas,	Plantão de 12 horas
	40	Serviço de enfermagem no Acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal em ambulância tipo A	

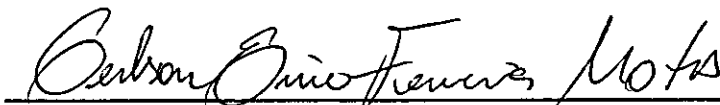
OBSERVAÇÃO: O(s) procedimento(s) a serem realizados deverá ser descritos exatamente conforme Tabela constante no Anexo I. Descrições fora do padrão não serão consideradas. Os itens que serão remunerados conforme a Tabela SUS, para os quais o anexo 1 citou apenas o subgrupo, deverá possuir com a mesma nomenclatura da referida Tabela.

Na condição de proponente acima qualificado, vimos através do presente documento requerer o credenciamento para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por esta secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) Aceita e Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- e) Não se encontra suspenso, nem declarada inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- g) Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infra-estrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- h) Realizará todas as atividades a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento.

Araci – BA, 23 de dezembro de 2024.


GERBSON ERICO FERREIRA MOTA
 Enfermeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PORTARIA Nº 2.194 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Reestrutura Comissão Especial Responsável pelo Credenciamento de Prestadores e Serviços de Saúde para atenderem ao Município de Araci/BA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARACI**, Estado da Bahia, no uso legal de suas atribuições e considerando os princípios que norteiam os Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Saúde de ARACI-Bahia,

CONSIDERANDO, que o Credenciamento de serviços de saúde, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 0082 de 06 de Janeiro de 2021, visa mediar a contratação de Prestadores de Serviços e Ações de Saúde que são essenciais à manutenção da vida e preservação da saúde, devendo ser de prestação continuada;

CONSIDERANDO, a necessidade de atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, requerendo que seja feito Credenciamento para contratar prestadores de serviços na área de saúde, em regime complementar ao Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Reestrutura a Comissão Especial de Credenciamento, para realizar a análise documental e as verificações necessárias à habilitação de Pessoas Físicas e Jurídicas, para prestação de Serviços de Saúde, notadamente no que tange a verificar a perfeita realização do certame nos termos do Edital de Credenciamento e apontar eventuais inobservâncias relevantes, a fim de corrigi-las e/ou preveni-las;

Art. 2º - A Comissão Especial passará a ser integrada pelos seguintes Servidores, sob a presidência do primeiro designado:

I – ANGELA LIMA OLIVEIRA – Coordenadora de Faturamento e Contas Médicas;

II – ELIZANGELA RIBEIRO DOS SANTOS – Supervisor em Ações de Saúde I;

III – MARIA GRACIETE SOUZA DA SILVA – Coordenadora de Recursos Humanos Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação data, revogada a disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita de Araci-Bahia, 25 novembro de 2024.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GERBSON ERICO FERREIRA MOTA
CPF: 021.600.545-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:46:05 do dia 17/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2025.

Código de controle da certidão: **4D58.D4CE.CC04.A840**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20245477352

NOME	
GERBSON ERICO FERREIRA MOTA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	021.600.545-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/12/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GERBSON ERICO FERREIRA MOTA

CPF: 021.600.545-00

Certidão nº: 86826654/2024

Expedição: 17/12/2024, às 14:43:44

Validade: 15/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GERBSON ERICO FERREIRA MOTA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **021.600.545-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

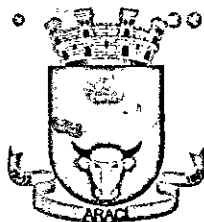
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000811

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS**

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 124280 / 2024

Contribuinte: GERBSON ERICO FERREIRA MOTA

CPF/CNPJ: 021.600.545-00

Zoneamento: 375266

Endereço: RUA MARIA LIDIA DE OLIVEIRA, 111 - CENTRO CEP.: 48.760-000 ARACI-BA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Emissão: 21/12/2024 às 09:53:39

Validade: 19/02/2025



Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://araci.ba.gov.br/>.

Utilize o qrcode para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 2735 - 8336 - 7536

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Conselho Federal de Enfermagem INSCRIÇÃO - COREN BA - 438650 ENFERMEIRO		PILULAÇÃO MARIA REGINA FERREIRA MOTA ENICO ARAUJO MOTA CITY 021.600.545-00 DATA DE EMISSÃO 17/01/2022 DATA NASCIMENTO 11/06/1987 DATA DE VALIDADE 17/01/2027 IDENTIFICAD. 0991997540 ORGÃO EMISSOR SSP-BA
TIPO CIVIL GERBSON ENICO FERREIRA MOTA NOME ALTERNATIVO SERRINHA BA/BRASILIA			 CONFIRMAÇÃO DE REGISTRO

000012

BANCO DO BRASIL



Gerbson

Ag. 1456-7 • Cc. 14699-4

Último acesso: 13/01/2023 10:12



000013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

B A

NOME: GERBSON ERICO FERREIRA MOTA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 994997540 SSP EA

CPS: 021.600.545-00 DATA NASCIMENTO: 11/06/1987

FILIAÇÃO: ERICO ARAUJO MOTA
MARIA REGINA FERREIRA MOTA

PERMISSÃO: ☒ ACC: ☒ CAT. HAB.: AB

Nº REGISTRO: 04884089003 VALIDADE: 21/02/2032 1ª HABILITAÇÃO: 08/02/2010

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR:

LOCAL: SERRINHA, EA DATA EMISSÃO: 02/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

74428570513
EA510391721

BAHIA

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2155564190

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO/SENATRAN



Coren^{BA}

Conselho Regional de Enfermagem da Bahia

000014

CERTIDÃO POSITIVA

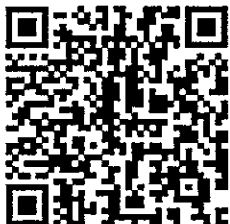
Validade: 17/01/2025

Número da Certidão: 20241951110097

O presidente do COREN BA **CERTIFICA** para os devidos fins, que GERBSON ERICO FERREIRA MOTA, CPF: 021.600.545-00 possui inscrição(ões) profissional(is) neste Conselho Regional na(s) seguinte(s) categoria(s):

ENFERMEIRO inscrição n.º 438650-ENF (ATIVO), desde 04/02/2015. **NÃO CONSTAM** Processo Ético ativo em seu nome na presente data e que **NÃO CONSTAM** pendências em seu nome, relativas às anuidades devidas ao COREN BA.

O profissional de enfermagem GERBSON ERICO FERREIRA MOTA, CPF: 021.600.545-00 **está quite com as obrigações eleitorais.**



Esta certidão positiva é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser verificada utilizando o Código QR ou acessando a página do SIGEN do Conselho Federal de Enfermagem, no endereço:

<https://sigen.cofen.gov.br/verificar-certidao>

Certidão emitida em 18/12/2024 às 14:42:43

Tempo Restante: 00:59:41

Autoatendimento ao Profissional

Bom dia GERBSON ERICO FERREIRA MOTA. Seja bem vindo ao sistema de autoatendimento.

INSCRIÇÃO

Tipo de inscrição: ENFERMEIRO(A)

Nº de inscrição: 438650-ENF

Situação: ATIVO

Data da inscrição: 04/02/2015

CPF: 021.600.545-00

ENDEREÇOS

Endereço RESIDENCIAL Para Correspondencia

RUA JOSE ROQUE OLIVEIRA N 218 - CENTRO - ARACI -
BA

Fone : 991014803

Fax :



000016

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE numero 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) esta QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **GERBSON ERICO FERREIRA MOTA**

Inscrição: **1148 4981 0515**

Zona: 123 Seção: 0067

Município: 33413 - ARACI

UF: BA

Data de nascimento: 11/06/1987

Domicílio desde: 03/07/2003

Filiação: - MARIA REGINA FERREIRA MOTA
- ERICO ARAUJO MOTA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ENFERMEIRA/ENFERMEIRO

Certidão emitida às 14:15 em 18/12/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

MDUS.PE97.NXSB.I+5F

Gerbson Érico Ferreira Mota

DADOS PESSOAIS:

DATA DE NASCIMENTO: 11/06/1987

ESTADO CIVIL: CASADO

ENDEREÇO: RUA JOSÉ ROQUE OLIVEIRA, 266 CENTRO ARACI-BA.

CEP: 48760 000

CELULAR: (75) 9101 4803

FILIAÇÃO: ÉRICO ARAÚJO MOTA E MARIA REGINA FERREIRA MOTA

E-MAIL: gerbsonerico@yahoo.com.br

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

- ❖ CURSO SUPERIOR EM TECNOLOGIA DE RECURSOS HUMANOS – FACULDADE ESTÁCIO UNISEB (2015.1, 1º SEMESTRE EM ANDAMENTO).
- ❖ CURSO SUPERIOR EM ENFERMAGEM – FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE FEIRA DE SANTANA – CONCLUSÃO (2014.2)
- ❖ Coren BA: 438.650
- ❖ CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA COM HABILITAÇÃO EM ZOOTECNIA (ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CATU - EAFC)
- ❖ CREA-BA Nº: 60487
- ❖ ESPECIALIZAÇÃO EM SUINOCULTURA - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CATU
- ❖ ENSINO MÉDIO COMPLETO (2006)
- ❖ CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (A/B)
- ❖ PERFIL - DINÂMICO, DETERMINADO, COMUNICATIVO, ESPÍRITO DE EQUIPE E LIDERANÇA

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- **DIRETOR ADMINISTRATIVO - HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO ARACI-BA – (EM ANDAMENTO)**
- **COORDENADOR DA CCIH – HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO ARACI-BA - 2015**
- **ENFERMEIRO ASSISTÊNCIAL – HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO ARACI-BA – SETOR EMERÊNCIA (EM ANDAMENTO)**
- **CONSULTOR E ASSESSOR TECNICO DO PNCF (PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO)**
PERÍODO: DESDE 2012
- **CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ASSOCIAÇÕES DE ARACI-BA - CDA**
ÁREA DE ATUAÇÃO: COORDENADOR TÉCNICO
PERÍODO: DESDE 2009
- **CHAMADA PÚBLICA FEDERAL DE ATER – CONTRATO 119/2010**
ÁREA DE ATUAÇÃO: COORDENAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA
PERÍODO: 01/2011 À 01/2012
- **EBDA-EMPRESA BAIANA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**
PROJETO PACTO FEDERATIVO
AREA DE ATUAÇÃO: ASSISTENCIA TÉCNICA – SETOR ADMINISTRATIVO
PERÍODO: 10/2010 À 03/2011
- **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA O AGRONEGÓCIO (MANDACARU)**
PROJETO PRODUZINDO DESENVOLVIMENTO: ATIVIDADES INTEGRADAS PARA AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO SEMI-ÁRIDO BAIANO – ARACI-BA
- **ÁREA DE ATUAÇÃO: ARACI-BA 2009**

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**
FUNÇÃO: ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO
PERÍODO: 2007 A 2008
- **SECRETARIA DE AGRICULTURA MUNICIPAL DE ARACI**
CHEFE DE ACESSÓRIA TÉCNICA
PERÍODO 2007
- **SECRETARIA DE AGRICULTURA MUNICIPAL DE ARACI**
AUXILIAR DE RECURSOS HÍDRICOS – SECRETARIA DE AGRICULTURA DE
ARACI
PERÍODO: 2005

CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA:

- INFORMÁTICA INTERMEDIARIA, WINDOWS XP, VISTA WORD, EXCEL, ACCESS, FRONT PAGE E ETC.
- OPEN OFFICE PLANILHA.
- OPEN OFFICE TEXTO.

META:

CONTRIBUIR COM A INSTITUIÇÃO, SEGUINDO AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA MESMA, APLICANDO TODA A VIVÊNCIA E CONHECIMENTOS ADQUIRIDOS. BUSCAR NOVOS DESAFIOS QUE PERMITAM MEU DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E PESSOAL BEM COMO A MELHORIA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS COM CRIATIVIDADE, AGILIDADE E COMPETÊNCIA. ACREDITO EM MINHA CONTRIBUIÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DESSA EMPRESA, ALÉM DE PRESTAR UM SERVIÇO DE QUALIDADE AOS CLIENTES.

REFERENCIA PESSOAL:

MARIA BETIVÂNIA – SECRETÁRIA DE SAÚDE (75 99222-6564)

DR. JAMES KIKWOOD – DIRETOR CLINICO E MÉDICO (71 99935-4808)

Dados Cadastrais

NIT	206.65952.89-3	Fonte do NIT	CADSUS
Administrador do NIT	PIS	Fonte Cadastramento	MTE
Ano da Administração		Data de Cadastramento	24/01/2003
Data de Atualização	18/12/2024		

Dados Básicos

Nome	GERBSON ERICO FERREIRA MOTA	Município de Nascimento	SERRINHA
Nome da Mãe	MARIA REGINA FERREIRA MOTA	País de Origem	
Nome do Pai	ERICO ARAUJO MOTA	Data de Chegada	
Sexo	MASCULINO	Estado Civil	
Data de Nascimento	11/06/1987	Grau de Instrução	
Nacionalidade	BRASILEIRA	Data de Óbito	

Documentos

CPF	021.600.545-00	CTPS	
CNH		Doc. Estrangeiro	
Carteira de Marítimo		Passaporte	
Identidade	Número: 994997540, Órgão Emissor: SSP, UF: BA, Data de Emissão: 27/12/1997		
Título de Eleitor	Número: 114849810515		
Certidões Cíveis			

Contato

Endereço principal	Tipo Logradouro: R, Logradouro: RUA JOSE ROQUE DE OLIVEIRA , Número: 266, Bairro: CENTRO, ARACI - BA, CEP: 48760000		
Endereço secundário	Logradouro: JOSE ROQUE, Bairro: CENTRO		
Telefone 1	Telefone 2	Celular	(55) - (75) 999546290
E-mail	gerbsonerico@yahoo.com.br		

Lista de Elos

Nit Principal	Nit Secundário	Data Formação	Fonte Origem
206.65952.89-3	190.23808.15-3	26/07/2017	PASEP



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 241218C2UKF14G1L7J9D65



000021

**Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil**

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 021.600.545-00

Nome: GERBSON ERICO FERREIRA MOTA

Data de Nascimento: 11/06/1987

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 09/07/2003

Dígito Verificador: 00

**Comprovante emitido às: 14:33:44 do dia 18/12/2024 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: DB76.B163.236C.79A2**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES EDITAL DE
CREDENCIAMENTO 001/2024**

GERBSON ERICO FERREIRA MOTA, PORTADOR DO CPF: 021.600.545-00 E RG: 09949975-40, inscrita no COREN -BA 438.650, Residente e Domiciliada a Rua Jose Roque Oliveira, nº 266, Centro Araci Bahia CEP 48760-000. Declara sob as penas da lei que recebi todas as informações necessárias para fins de credenciamento constante do Edital 001/2024

Araci- BA, 23 de dezembro de 2024


GERBSON ERICO FERREIRA MOTA
Enfermeiro

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

GERBSON ERICO FERREIRA MOTA, PORTADOR DO CPF: 021.600.545-00
E RG: 09949975-40, inscrita no COREN -BA 438.650, Residente e Domiciliada a Rua Jose Roque Oliveira, nº 266, Centro Araci Bahia CEP 48760-000 das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital nº 001/2024

Araci- BA 23 de dezembro de 2024



GERBSON ERICO FERREIRA MOTA
Enfermeiro

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

GERBSON ERICO FERREIRA MOTA, PORTADOR DO CPF: 021.600.545-00
E RG: 09949975-40, inscrita no COREN -BA 438.650, Residente e Domiciliada
a Rua Jose Roque Oliveira, nº 266, Centro Araci Bahia CEP 48760-000-000.
Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de
1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega
menor de dezesseis anos.

Araci –Ba 23 de dezembro de 2024



GERBSON ERICO FERREIRA MOTA
Enfermeiro

DECLARAÇÃO DE REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93

GERBSON ERICO FERREIRA MOTA, PORTADOR DO CPF: 021.600.545-00
E RG: 09949975-40, inscrita no COREN -BA 438.650, Residente e Domiciliada
a Rua Jose Roque Oliveira, nº 266, Centro Araci Bahia CEP 48760-000-000.
Declaro sob as penalidades cabíveis que não Sou Servidora Pública Municipal e que não
pertencem ao quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do
Município, nos termos da Inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº8.666/93

Araci- BA 23 de dezembro de 2024



GERBSON ERICO FERREIRA MOTA
Enfermeiro

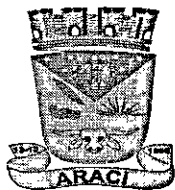
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

GERBSON ERICO FERREIRA MOTA, PORTADOR DO CPF: 021.600.545-00
E RG: 09949975-40, inscrita no COREN -BA 438.650, Residente e Domiciliada
a Rua Jose Roque Oliveira, nº 266, Centro Araci Bahia CEP 48760-000-000.
Declaração para os fins específico de ingresso no Serviço Público do Município de Araci-
BA através do credenciamento de serviço de saúde, que disponho de tempo para me
dedicar ao cargo / função: Enfermeiro

Araci- BA 23 de dezembro de 2024



GERBSON ERICO FERREIRA MOTA
Enfermeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000027

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA.

Prezado Senhor,

Em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Saúde, venho através deste, informar, que acolho as justificativas da Secretária Municipal de Saúde em anexo, levando em consideração a urgência na prestação dos serviços e determino que proceda a imediata deflagração do processo, objetivando contratação da área de Saúde, conforme documentação anexada ao Ofício da Secretária Municipal de Saúde, visando à oferta das consultas eletivas de Saúde do município, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município, com valor mensal estimado de R\$ 2.870,00 (Dois mil oitocentos e setenta reais), e R\$ 1.070,00 (Um mil e setenta reais) pelo período de Janeiro a 30 de Abril de 2025, devendo consultar a Contabilidade desta Prefeitura sobre a disponibilidade de Dotação Orçamentária e a Assessoria Jurídica durante o procedimento para emitir Parecer Jurídico sobre a possibilidade da Contratação e os caminhos administrativos e jurídicos a seguir.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Araci - Bahia, 23 de Dezembro de 2024.

Atenciosamente,

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000028

AUTUAÇÃO

Ao 23º (vigésimo terceiro) dia do mês de Dezembro de 2024. Eu, Agente de Contratação, autuei sob o nº **396/2024**, este Processo, contendo Ofício da Secretaria Municipal de Saúde com documentos anexo do profissional de Saúde a ser contratado, assim como Ofício do Prefeito Municipal, solicitando que seja consultada a Assessoria Jurídica e ao Setor de Contabilidade sobre a disponibilidade de Dotação Orçamentária e sobre a possibilidade de Contratação de **GERBSON ERICO FERREIRA MOTA**, para prestação de serviço de profissional de enfermagem, em Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas, com plantões de (12) horas, e serviço de enfermeiro(a) acompanhante em transportes intermunicipais em ambulância tipo A, conforme item 37 e 40, do Anexo I do Edital de Credenciamento nº **001/2024**, mediante demanda na Secretaria Municipal de Saúde Eu, _____ (**CLEIDSON MATOS BARRETO**) – Agente de Contratação, assino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000029

Araci-Bahia, 24 de Dezembro de 2024.

AO SETOR DE CONTABILIDADE.

Prezado Senhor:

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara à abertura do Processo Administrativo em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, solicito desta Contabilidade, indicação dos recursos orçamentários, para contratação de **GERBSON ERICO FERREIRA MOTA**, para prestação de serviço de profissional de enfermagem, em Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas, com plantões de (12) horas, e serviço de enfermeiro(a) acompanhante em transportes intermunicipais em ambulância tipo A, conforme item 37 e 40, do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2024, com valor mensal estimado de R\$ 2.870,00 (Dois mil oitocentos e setenta reais), e R\$ 1.070,00 (Um mil e setenta reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 30 de Abril de 2025.

Certa de que serei atendida, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000030

Do: Setor Contábil
Para: Agente de Contratação

Prezado Senhor,

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que o pleito ali apresentado deve ser atendido, com a urgência solicitada, posto que há financeira e orçamentária com a lei Orçamentária Anual e Compatibilidade com o Plano Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária, sendo que a despesa de Contratação de Profissional para a prestação de serviços de enfermagem, decorrente da presente solicitação será custeada pela UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, conforme tabela abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	13.02 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto / Atividade:	2.318 - Gestão e Manutenção das Ações - UPA
Elemento de despesa:	3.3.9.0.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física
Fonte de Recurso	500 / 600

Araci – Bahia, 26 de Dezembro de 2024

Arthur Vinicius Costa de Carvalho
Diretor de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

008031

Araci - Bahia, 26 de Dezembro de 2024

À Assessoria Jurídica do Município
A/C Sr. Alberto Carvalho Silva

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara a instauração do Processo Administrativo por pedido da Secretaria Municipal de Saúde, solicito desta Assessoria Jurídica, parecer quanto à possibilidade de contratação, por Inexigibilidade de Licitação de **GERBSON ERICO FERREIRA MOTA**, para prestação de serviço de profissional de enfermagem, em Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas, com plantões de (12) horas, e serviço de enfermeiro(a) acompanhante em transportes intermunicipais em ambulância tipo A, conforme item 37 e 40, do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2024, com valor mensal estimado de R\$ 2.870,00 (Dois mil oitocentos e setenta reais), e R\$ 1.070,00 (Um mil e setenta reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 30 de Abril de 2025.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Atenciosamente,

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000032

PARECER JURÍDICO

Contratação oriunda do Credenciamento, referente à contratação de pessoas físicas e empresas médicas, para a disponibilização de profissional de enfermagem para atuar na rede municipal de saúde do município de Araci-BA

Trata-se o presente da análise do processo de credenciamento, para contratação de mão de obra.

A área requisitante, foi a secretaria de saúde do município de Araci-BA.

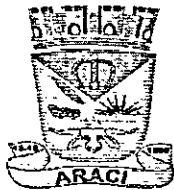
Em atenção à solicitação constante do memorando esta Assessoria passa a analisar a legalidade e conveniência da contratação de prestação de serviços desse jaez.

É o relatório.

DAS RAZÕES DO PARECER

A nova Lei de licitações, define o credenciamento, na alínea XLIII do art. 6º como o "processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados".

Ao tratar desse instituto o professor Juliano Heinen assim explica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000033

"Em linhas gerais, o credenciamento permite que o Poder Público firme contratação com todos que se interessem em fornecer determinado bem ou serviço, desde que os pretendentes satisfaçam as exigências legais.(TCU, Acórdão nº 10/199, Pleno. Por muito, até por ausência de uma regulamentação mais extensa sobre o tema, entendeu-se que o credenciamento se fundamentaria, legalmente, como uma hipóteses de inexigibilidade de licitação. Justifica-se esta afirmação, porque não se estaria diante de um caso em que se é obrigado a licitar. Hoje, o texto legal deixou claro que se trata de um procedimento auxiliar" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos-Lei nº 14.133/21 / Juliano Heinen- 3 ed, ver, atual. e ampl. -São Paulo: Juspodivm 2023, pg. 636).

Ao definir a natureza jurídica do credenciamento o professor Ronny Charles assim disserta:

"(...) A natureza jurídica do credenciamento não equivale à do contrato administrativo; ele é um procedimento auxiliar, produzido para justificar ulteriores contratações diretas.(...) (Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Chares Lopes de Torres- 14 ed., ver., atual. e ampl. - São Paulo: Editora Juspodvim, 2023, pg501)

No credenciamento, a administração pública não pretende contratar com um único fornecedor, como ocorre em outras modalidades de licitação. O Poder público não quer selecionar um ou poucos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000034

fornecedores ou prestadores, mas todos aqueles que queiram se adequar às normas estabelecidas, e prestar as atividades do mencionado sistema.

A lei, em rol taxativo, permite o credenciamento em três situações:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

O parágrafo único do mesmo dispositivo define alguns parâmetros de observância obrigatória em todos os credenciamentos que se façam. Dentre elas, a publicidade do credenciamento, que deve ser feita durante todo o prazo de validade de tal procedimento; se a contratação não puder ser simultânea, na forma do inciso I do caput do art. 79, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda; o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e nas hipóteses dos incisos I e II do caput do referido artigo, deverá definir o valor da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000035

Em suma, adota-se esse tipo de processo administrativo quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados.

Na área de saúde, atualmente, não restam maiores dúvidas acerca da possibilidade de órgãos e entidades públicas utilizarem o sistema de credenciamento para a contratação desses profissionais, tanto para atuarem em unidades públicas quanto em seus próprios consultórios, desde que verificada a inviabilidade de competição e que seja possível a contratação de todos os interessados

O TCM da Bahia já expôs que o credenciamento somente pode ser adotado de forma excepcional nas hipóteses em que a única forma de atender ao interesse público é contratando diretamente todos os particulares habilitados capazes de executar com segurança o objeto envolvido, devendo, pois, ser usado com cautela e em caráter subsidiário, fundamentando-se devidamente a sua escolha.

Inclusive respondeu a consulta formulada por um município vizinho, no seguinte sentido:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE.
CONCURSO PÚBLICO. REGRA GERAL. CONTRATAÇÃO
MEDIANTE CREDENCIAMENTO. EXCEPCIONAL
POSSIBILIDADE. 1. Em consonância com a
Constituição Federal, o atendimento de
necessidades permanentes da Administração deve



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000036

ser prestado por pessoal integrante do quadro de servidores do Ente Municipal, admitidos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, sendo admitido, caráter excepcional, a efetivação desses, por nomeação em cargo em comissão e através de contratação temporária, desde que preenchidos os requisitos legais para tanto. 2. Na mesma linha de excepcionalidade, permitisse a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos, de forma complementar (não se trata de substituição de mão de obra), por intermédio do credenciamento, tanto fundamentada na Lei nº 8.666/93, quanto na Lei nº 14.133/21, cabendo ao Gestor avaliar, no caso concreto, o preenchimento dos requisitos estabelecidos legalmente para tanto, consoante anteriormente explicitado, à luz do interesse público e com observância aos princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade, economicidade, eficiência e competitividade. 3. Caberá ao responsável pelo Ente Municipal, diante do caso concreto, examinar na fase do planejamento, qual a opção mais adequada se o pagamento dos serviços médicos será por consulta ou por diária. Nesse ponto, infere-se que o Administrador Público deverá pautar suas ações, levando em consideração a sua realidade local, além de sempre buscar estar ancorado nos princípios que regem a Administração Pública, dentre eles, da legalidade, moralidade, proporcionalidade, razoabilidade, probidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000037

administrativa e da eficiência. PROCESSO Nº
00583e22

O TCU no acórdão 352/2016-Plenário publicou o seguinte enunciado:

"O credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde, tanto para atuarem em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas, quando se verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados, devendo a distribuição dos serviços entre os interessados se dar de forma objetiva e impessoal."

No presente caso os documentos juntados, a justificativa apresentada e o requerimento da Secretária de Saúde, comprovam a necessidade de adoção do procedimento do credenciamento para contratação dos serviços indicados e especificados.

No presente caso, o processo de credenciamento respeitou todos os princípios que regem o processo de licitação tais como, publicidade, impessoalidade e legalidade.

A comissão especial de credenciamento de saúde analisou os documentos apresentados, validando-os conforme ata assinado pelos EQUIPE DE APOIOS.

Portanto, pelo que foi exposto, entendemos o procedimento de credenciamento realizado é legal e deve ser dado prosseguimento.

É O PARECER, S.M.J.

Araci-BA, 26 de Dezembro de 2024.

Alberto Carvalho Silva
Assessor Jurídico OAB/BA 20.591



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

002038

TERMO DE JUNTADA POR APENSAÇÃO DO PROCESSO

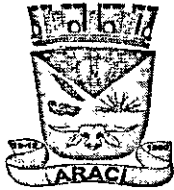
Em 01 de Janeiro de 2025, atendendo ao pedido da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Araci-Bahia, apensamos ao Processo Administrativo nº 396/2024, os processos de Inexigibilidade com numeração individualizada, objetivando a contratação de Pessoa Física, mediante documentação abaixo descriminada, para a prestação de serviços de saúde, que teve deferimento da Assessoria Jurídica do município, a qual definiu a modalidade a ser seguida, é pautada em parecer emitido por Assessoria Jurídica conforme Parecer Jurídico constante dos autos do Processo Administrativo vinculado às Inexigibilidades de licitação na sequência a ser seguidas: **GERBSON ERICO FERREIRA MOTA**, vinculados ao processo de inexigibilidade 1005/2025ENF. Portanto, juntam-se aos autos os devidos Processos de Inexigibilidade e Contratos, passando a constar um único processo de Credenciamento de Serviços de Saúde nº 001/2024.

Araci – Bahia, 01 de Janeiro de 2025.


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DECRETO Nº 0029/2025


EDILSON PAZ DOS SANTOS
EQUIPE DE APOIO


JOSÉ RUAN DE JESUS
EQUIPE DE APOIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000039

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, N.º 1005/2025ENF, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

O SETOR DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0029 DE 01 DE JANEIRO DE 2025,

CONSIDERANDO, o requerimento de Empresa da área de Saúde para prestação de serviço de profissional de enfermagem, em Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas, com plantões de (12) horas, e serviço de enfermeiro(a) acompanhante em transportes intermunicipais em ambulância tipo A, conforme item 37 e 40, do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2024, encaminhado pela Prefeita;

CONSIDERANDO, os dados da profissional **GERBSON ERICO FERREIRA MOTA**, brasileiro, enfermeiro, portador da cédula de identidade nº 09.949.975-40 e CPF nº 021.600.545-00, Coren – Ba, nº 000438650, Residente e domiciliado a Rua Maria Lúcia de Oliveira, s/n, Centro, Araci - Ba, conforme documentos comprobatórios que atestam para a sua capacidade para atuar como prestador do serviço, ora mencionado.

CONSIDERANDO, a notoriedade da competência do Profissional; do seu zelo profissional; da sua idoneidade moral e social;

CONSIDERANDO, que o profissional, **GERBSON ERICO FERREIRA MOTA**, Coren – Ba, nº 000438650, possui qualificação para o serviço ora solicitado neste processo;

CONSIDERANDO, ainda, que o CONTRATADO, sempre exerceu com competência as atividades profissionais como empresa de saúde, para atender a demanda de serviço de saúde existente em diversos Municípios.

CONSIDERANDO, que o valor cobrado pela Contratação do profissional, para a prestação de serviço de enfermeiro é considerado razoável, dentro do valor do mercado, obedecendo a Tabela SUS;

CONSIDERANDO, finalmente, que o profissional em epígrafe preenche as condições e requisitos para atender os serviços de saúde, objeto da contratação, cuja seleção e escolha, atende à situação posta à apreciação, caso este absolutamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000840

justificado, pelo "caput" do art. 74 da Lei nº 14.133/21, onde estabelece ser ***"inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:..."*** e que o rol não é taxativo, significando que, nos casos cuja inviabilidade de competição haja efetiva comprovação é possível a contratação direta, por esta razão, resolve declarar Inexigível o Processo Licitatório, com fundamento no caput do art. 74 da Lei 14.133/21, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, c/c os arts. 6º, 196 e 197 da CF/88, para recomendar a contratação do profissional **GERBSON ERICO FERREIRA MOTA**, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas nos arts. 89 a 95 e demais disposições da Lei n.º 14.133/21.

Publique-se e Registre-se.

Araci-Bahia, 01 de Janeiro de 2025.


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
EQUIPE DE APOIO


JOSÉ RUAN DE JESUS
EQUIPE DE APOIO



000041



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



2

DECRETO “NE” Nº 0029 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação, nomeação da Comissão de Contratação e atribuições no âmbito da Administração Pública Municipal de Araci, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACI, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 6º, incisos L e LX, da Lei Federal nº 14.133/2021, que define, respectivamente, a Comissão de Contratação e o Agente de Contratação, suas composições e responsabilidades;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece os princípios gerais das Licitações e Contratos Administrativos, assegurando eficiência, competitividade e transparência nos processos de aquisição de bens e serviços;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, que detalham as modalidades de Licitação aplicáveis no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das responsabilidades da autoridade superior quanto à Adjudicação e Homologação dos Processos Licitatórios, bem como o disposto no Parágrafo Único, que exige a divulgação e manutenção à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, dos atos que autorizam contratações diretas ou dos extratos decorrentes dos Contratos celebrados;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regula o Processo de Contratação Direta, determinando os documentos necessários para sua instrução e a obrigatoriedade de divulgação dos atos relativos às contratações diretas;

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar a eficiência e a conformidade jurídica na condução dos Processos Licitatórios, Contratações Diretas e demais Procedimentos Administrativos relacionados às aquisições públicas, conforme os princípios da publicidade, legalidade, eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO, a importância de estabelecer de forma clara as competências e responsabilidades do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação para promover a transparência e a segurança jurídica nos Processos Administrativos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Servidor Efetivo **CLEIDSON MATOS BARRETO**, Matrícula nº 335403, como **Agente de Contratação**, responsável pela condução dos Processos Licitatórios e Contratações Diretas no âmbito do Município de Araci.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



3

§1º - O Agente de Contratação será pessoa designada pela autoridade competente, dentre servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Municipal, conforme disposto no Art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133/2021, e deverá comprovar capacitação técnica específica.

§2º - A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes membros designados, preferencialmente Servidores Efetivos ou Empregados Públicos do quadro permanente:

I. José Ruan de Jesus, Matrícula nº 9673246 – Função: Análise Técnica de Documentos e Propostas;

II. Edilson Paz dos Santos, Matrícula nº 439403 – Função: Suporte Administrativo e Operacional no trâmite do Processo, e, elaboração de Relatórios e registros formais.

§3º - A Comissão de Contratação poderá, excepcionalmente, atuar cumulativamente como Equipe de Apoio, desde que haja designação expressa para ambas as funções e sejam observadas a segregação de atribuições e a imparcialidade no desempenho das atividades.

§4º - Compete à Equipe de Apoio prestar suporte técnico, operacional e administrativo, sob a supervisão do Agente de Contratação, conforme demanda específica de cada modalidade licitatória.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão de Contratação no âmbito da Administração Pública Municipal de Araci:

I. Marcio Carvalho da Silveira, Matrícula nº 332503 – Presidente;

II. José Ruan de Jesus, Matrícula nº 9673246 – Membro;

III. Edilson Paz dos Santos, Matrícula nº 439403 – Membro.

Parágrafo Único. A Comissão de Contratação será composta, em sua maioria, por Servidores Efetivos ou Empregados Públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Municipal, conforme o Art. 6º, Inciso L, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º - Compete ao Agente de Contratação:

I. Conduzir os processos licitatórios desde a fase interna até a homologação do objeto, nos casos em que não houver interposição de recurso administrativo;

II. Negociar com fornecedores para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

III. Realizar o julgamento das propostas e habilitação dos licitantes, observando os critérios definidos no Edital;

IV. Encaminhar o Processo Administrativo Licitatório à autoridade competente para Adjudicação, Ratificação e Homologação;

V. Alimentar os sistemas eletrônicos, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município de Araci, através do site: www.araci.ba.gov.br, garantindo a transparência dos atos administrativos;

VI. Divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, os atos que autorizam contratações diretas ou os extratos decorrentes dos Contratos celebrados, em





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



conformidade com o Parágrafo Único do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. Em caso de interposição de Recurso Administrativo, o Processo será remetido à autoridade competente para decisão e posterior Homologação, conforme o Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º - Compete à Comissão de Contratação:

- I. Conduzir os Processos Licitatórios que envolva bens e serviços especiais, nas modalidades que exijam avaliação colegiada;
- II. Receber, examinar e julgar todos os documentos relativos à habilitação e às propostas apresentadas;
- III. Elaborar as atas das sessões públicas, relatórios conclusivos sobre o Processo Licitatório e dos julgamentos realizados durante o certame;
- IV. Assegurar a aplicação dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em todos os atos.

Parágrafo Único. Os membros da Comissão de Contratação responderão solidariamente pelos atos praticados, salvo manifestação fundamentada e registrada em ata, nos termos do artigo 8º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º - Nos casos de Contratação Direta (Dispensa e Inexigibilidade de Licitação):

- I. O Agente de Contratação será responsável pela condução do Processo Administrativo, elaborando as justificativas e analisando a conformidade da contratação com a legislação vigente;
- II. A Adjudicação, Ratificação e a Homologação do objeto serão realizadas pela autoridade competente, conforme os termos do Art. 71 e Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º - O Agente de Contratação, a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação serão assistidos, quando necessário, pelo Órgão de Assessoramento Jurídico e pelo Órgão de Controle Interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º - O Agente de Contratação poderá exercer, cumulativamente, a função de Pregoeiro, desde que formalmente designado e devidamente capacitado, nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Parágrafo Único. A acumulação das funções não deverá comprometer a eficiência ou a qualidade dos processos conduzidos pelo Servidor.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Araci, Estado da Bahia, em 01 de janeiro de 2025

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2024, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1005/2025ENF, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2024.

ATA DE REUNIÃO

Ao Primeiro (01º) dia, do mês de Janeiro de 2025, o agente de contratação e equipe de apoio reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Araci, nesta Cidade, para avaliar e decidir sobre a solicitação da Secretária Municipal de Saúde autorizada pela Prefeita para a contratação de **GERBSON ERICO FERREIRA MOTA**, para prestação de serviço de profissional de enfermagem, em Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas, com plantões de (12) horas, e serviço de enfermeiro(a) acompanhante em transportes intermunicipais em ambulância tipo A, conforme item 37 e 40, do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2024, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 2.870,00 (Dois mil oitocentos e setenta reais), e R\$ 1.070,00 (Um mil e setenta reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 30 de Abril de 2025, considerando que o profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, contendo todos os requisitos indispensáveis à prestação dos serviços, resolve a Comissão com fundamento no caput do art. 74 da Lei 14.133/21, EC nº 19 O 9.648, de 27/05/98, que regulamenta o artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal, c/c os arts, 6º, 196 e 197 da CF/88, considerar Inexigível o Processo Licitatório, cujo Termo com as justificativas segue em anexo para Adjudicação pela Comissão de Licitação e posterior Ratificação e Homologação por parte do Chefe do Poder Executivo. Nada mais havendo, pelo Presidente foi determinado que fosse encerrada a reunião e lavrada apresente Ata para os devidos fins de direito.

Araci - Bahia, 01 de Janeiro de 2025.

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDILSON PAZ DOS SANTOS
EQUIPE DE APOIO

JOSÉ RUAN DE JESUS
EQUIPE DE APOIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000845

**ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2024, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1005/2025ENF, ORIUNDO DO
CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2024.**

O agente de contratação, juntamente com a equipe de apoio, nomeados pelo DECRETO Nº 0029/2025, nos reunimos para analisar o Processo Administrativo nº 396/2024, vinculado à inexigibilidade de Licitação nº 1005/2025ENF, que após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos. **ADJUDICAMOS** o objeto da contratação em favor de **GERBSON ERICO FERREIRA MOTA**, brasileiro, enfermeiro, portador da cédula de identidade nº 09.949.975-40 e CPF nº 021.600.545-00, Coren – Ba, nº 000438650, Residente e domiciliado a Rua Maria Lídia de Oliveira, s/n , Centro, Araci - Ba, para prestação de serviço de profissional de enfermagem, em Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas, com plantões de (12) horas, e serviço de enfermeiro(a) acompanhante em transportes intermunicipais em ambulância tipo A, conforme item 37 e 40, do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2024, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 2.870,00 (Dois mil oitocentos e setenta reais), e R\$ 1.070,00 (Um mil e setenta reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 30 de Abril de 2025, considerando que o profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1005/2025ENF.

Araci - Bahia, 01 de Janeiro de 2025.

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDILSON PAZ DOS SANTOS
EQUIPE DE APOIO

JOSÉ RUAN DE JESUS
EQUIPE DE APOIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2024, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1005/2025ENF, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO
DE Nº 001/2024.**

A Prefeita Municipal, no uso da competência que lhe outorga o art. 74. inciso III, **RATIFICA O ATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1005/2025ENF**, conforme Ata da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, vem formalizar a **INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, para Contratação de **GERBSON ERICO FERREIRA MOTA**, brasileiro, enfermeiro, portador da cédula de identidade nº 09.949.975-40 e CPF nº 021.600.545-00, Coren - Ba, nº 000438650, Residente e domiciliado a Rua Maria Lúcia de Oliveira, s/n, Centro, Araci - Ba, neste ato, com valor mensal estimado de R\$ 2.870,00 (Dois mil oitocentos e setenta reais), e R\$ 1.070,00 (Um mil e setenta reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 30 de Abril de 2025, considerando que o profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1005/2025ENF.

Araci - Bahia, 01 de Janeiro de 2025.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000047

RESUMO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE nº 1005/2025ENF

Espécie : Prestação de Serviços

Resumo do Objeto : Contratação de prestação de serviço de profissional de enfermagem, em Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas, com plantões de (12) horas, e serviço de enfermeiro(a) acompanhante em transportes intermunicipais em ambulância tipo A, conforme item 37 e 40, do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2024.

Modalidade : Inexigibilidade conforme estabelecido no Artigo, 74, caput, da Lei 14.133/21.

Processo Administrativo: 396/2024

Nº da Inexigibilidade: 1005/2025ENF

Data da Ratificação: 01/01/2025

Crédito da Despesa:

Unidade Orçamentária: 13.02 – Fundo Municipal de Saúde

2.318 - Gestão e Manutenção das Ações - UPA

Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500 / 600

Vigência do Contrato: 30/04/2025

Valor Estimado do Contrato mensal: R\$ 3.940,00 (Três mil novecentos e quarenta reais).

CONTRATADO: GERBSON ERICO FERREIRA MOTA, pessoa física, com sede na Rua Maria Lúcia de Oliveira, nº s/n, Centro, Araci - Bahia, CEP 48.760-00.

Assina Pela Contratante: MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA – Prefeita Municipal de Araci e KEILA SILVA ANUNCIACÃO- Fundo Municipal de Saúde – FMS

Assina pela Contratado: Sr. GERBSON ERICO FERREIRA MOTA, enfermeiro, portador do RG nº 09.949.975-40 SSP/BA, inscrito no CPF nº 021.600.545-00 e inscrito no CROREM/BA nº 438650.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



EXTRATO DE CREDENCIAMENTO	Lei 14.133/21.
Fundamentação:	
N. do CREDENCIAMENTO: 001/2024-FMS	
Tipo de CREDENCIAMENTO:	CREDENCIAMENTO Nº I005/2025ENF
CREDENCIANTE:	Fundo Municipal de Saúde
CREDENCIADO: GERBSON ERICO FERREIRA MOTA	
Objeto: Contratação de prestação de serviço de profissional de enfermagem, em Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas, com plantões de (12) horas, e serviço de enfermeiro(a) acompanhante em transportes intermunicipais em ambulância tipo A, conforme item 37 e 40, do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2024.	Credenciamento
Valor Estimado Global: R\$ 15.760,00 (Quinze mil setecentos e sessenta reais).	
Prazo de Vigência: 30/04/2025	
Forma de Pagtº:	Mensal
Dotação: Atividade: 2.318 - Gestão e Manutenção das Ações - UPA Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 500 / 600	
Data da assinatura: 01/01/2025	

000049

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

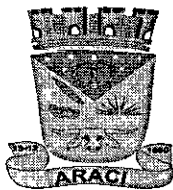
**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2024, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I005/2025ENF, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO
DE Nº 001/2024.**

HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 396/2024, vinculado a Inexigibilidade de Licitação Nº I005/2025ENF, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação de **GERBSON ERICO FERREIRA MOTA**, brasileiro, enfermeiro, portador da cédula de identidade nº 09.949.975-40 e CPF nº 021.600.545-00, Coren - Ba, nº 000438650, Residente e domiciliado a Rua Maria Lídia de Oliveira, s/n, Centro, Araci - Ba, para prestação de serviço de profissional de enfermagem, em Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas, com plantões de (12) horas, e serviço de enfermeiro(a) acompanhante em transportes intermunicipais em ambulância tipo A, conforme item 37 e 40, do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2024, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 2.870,00 (Dois mil oitocentos e setenta reais), e R\$ 1.070,00 (Um mil e setenta reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 30 de Abril de 2025, considerando que o profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº I005/2025ENF.

Araci - Bahia, 01 de Janeiro de 2025.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

000050



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000.

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1005/2025ENF

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ARACI, EM COOPARTICIPAÇÃO
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E GERBSON
ERICO FERREIRA MOTA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**, Bahia, estabelecida à Pç. Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exmo. Sra. Prefeita, **MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliado Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000, **COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede no endereço na Rua 07 de Setembro, nº 169, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.291.555/0001-04, representado por sua gestora, a Sra. **KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 973680830 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 033.395.985-09, residente e domiciliada na cidade de Araci, Bahia doravante denominados **CONTRATANTES** e de outro lado, **GERBSON ERICO FERREIRA MOTA**, brasileiro, enfermeiro, portador da cédula de identidade nº 09.949.975-40 e CPF nº 021.600.545-00, Coren – Ba, nº 000438650, Residente e domiciliado a Rua Maria Lúcia de Oliveira, s/n , Centro, Araci - Ba, ora denominado **CONTRATADO**, com base nas disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente **CONTRATO** tem como objeto prestação de serviço de profissional de enfermagem, em Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas, com plantões de (12) horas, e serviço de enfermeiro(a) acompanhante em transportes intermunicipais em ambulância tipo A, conforme item 37 e 40, do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2024.
2. Este **CONTRATO** fica vinculado aos termos do Edital da Chamada Pública/Credenciamento nº 001/2024-FMS e da Inexigibilidade de Licitação Nº 1005/2025ENF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000051

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

1. O valor total deste CONTRATO é de R\$ 15.760,00 (Quinze mil setecentos e sessenta reais), sendo que será percebido mensalmente a quantia de R\$ 2.870,00 (Dois mil oitocentos e setenta reais), referente ao item 37 e R\$ 1.070,00 (Um mil e setenta reais), referente ao item 40. No valor CONTRATADO estão incluídas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.
2. Os preços serão fixos e irrevogáveis;
3. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por Índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos CONTRATOS de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
4. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos CONTRATADOS, respeitados os preços médios praticados na região.
5. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente e com a liquidação da despesa, mediante transferência bancária:
6. Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.
7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 1 - O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CONTRATO, até 30 de Abril de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 14.133/21 e suas posteriores alterações.
- 2 – O CONTRATADO ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CONTRATADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.
- 3 – A Secretaria de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no **REQUERIMENTO DE CONTRATO**, obrigando-se o CONTRATADO a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



4 - Parágrafo Único -- O servidor responsável pela fiscalização deste contrato é o Sr.(a) ANGELA LIMA OLIVEIRA, CPF sob nº 011.059.755-92.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte de Recurso	Valor	Unidade Gestora	Valores Por Item
Secretaria Municipal de Saúde	2318	33.90.36	500	15.760,00	1302	<u>37. R\$ 11.480,00</u>
			600			<u>40. R\$ 4.280,00</u>

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- Deverá o CONTRATADO observar, também, o seguinte:
- É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste CONTRATO;
- Este CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CONTRATO.
- Durante a sua vigência o CONTRATO será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde ou por servidores e empresas, devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.
- A Secretaria Municipal de Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CONTRATO designado pela CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- Não obstante a CONTRATANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CONTRATO, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



0000524

9. Nos termos do quanto decidido no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e da Ação Civil Originária nº 2897 pelo Supremo Tribunal Federal, salvo os fornecedores optantes pelo regime de tributação Simple Nacional, os prestadores de serviços e fornecedores de bens, ao emitir as notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou serviços, mesmo os que contenham código de barra, deverão informar o valor bruto do preço cobrado, com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, nos termos do art. 11, da IN da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 – anexo I, e o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá apresentar junto com as notas fiscais:

- I- Prova de regularidade junto ao FGTS;
- II- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- III- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- IV- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, conjunta com INSS;
- V- Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

1. O CONTRATADO está sujeita à multa de 0,6 % (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste CONTRATO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pelo CONTRATADO no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o CONTRATADO as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto CONTRATADO, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o CONTRATADO que:

3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;

3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - Fizer declaração falsa;

3.5 - Cometer fraude fiscal;

3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste CONTRATO.

4. Além das penalidades citadas, o CONTRATADO ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



008053

dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

2. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IV do artigo 139 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

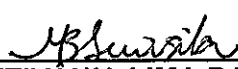
3.1 - Os casos de rescisão ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

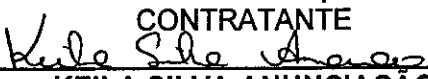
1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Araci - BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Araci - Ba, 01 de Janeiro de 2025.


MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA

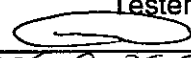
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

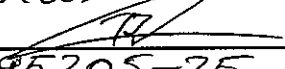

KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO

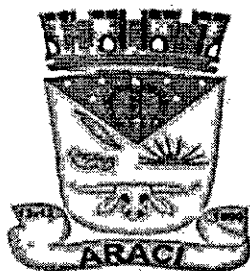
Gestora FMS
CONTRATANTE


GERBSON ERICO FERREIRA MOTA

CONTRATADO
Testemunhas


CPF 055609025-00


CPF 688595205-25



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

**ERRATAS – DOS CONTRATOS DE INEXIGIBILIDADE
Nº 1001/2025ENF A 1020/2025ENF E 1048/2025ENF, Nº 1021/2025NUTRI
E 1022/2025NUTRI E Nº 1023/2025SOCI E 1047/2025SOCI**



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Maria Betivania Lima Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Araci - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA – Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

000055



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



3

ERRATA

Em relação a publicação do RESUMO DOS CONTRATOS Nº 1001/2025ENF À 1020/2025ENF E 1048/2025ENF, datada de 08 DE JANEIRO DE 2025 ANO XV Nº 03120, fica ratificado o período e o valor dos contratos:

Onde se lê:

Janeiro a Dezembro de 2025

R\$ 47.280,00 (Quarenta e sete mil duzentos e oitenta reais)

R\$ 31.680,00 (Trinta e um mil seiscentos e oitenta reais)

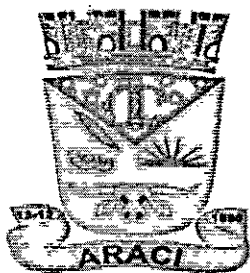
Leia-se:

Janeiro a Abril de 2025

R\$ 15.760,00 (Quinze mil setecentos e sessenta reais)

R\$ 10.560,00 (Dez mil quinhentos e sessenta reais)





Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EXTRATOS DAS INEXIGIBILIDADES Nº 1001/2025ENF A 1020/2025ENF E RESUMO DOS CONTRATOS Nº 1001/2025ENF A 1020/2025ENF

LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Maria Betivania Lima Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Araci - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



000057



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



10

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº I005/2025ENF

Órgão Interessado: Fundo Municipal de Saúde de ARACI, Estado da Bahia

Empresa ou Prestador de Serviço: GERBSON ERICO FERREIRA MOTA

OBJETO: contratação de prestação de serviço de profissional de enfermagem, em Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas, com plantões de (12) horas, e serviço de enfermeiro(a) acompanhante em transportes intermunicipais em ambulância tipo A, conforme item 37 e 40, do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2024.

Valor Global: R\$ 47.280,00 (Quarenta e sete mil duzentos e oitenta reais)

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2.318 - Gestão e Manutenção das Ações - UPA

Elemento da Despesa: 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500 / 600

Prazo: Janeiro a Dezembro de 2025.

ARACI - BA, 01/01/2025.

KEILA SILVA ANUNCIACÃO DA SILVA - Secretaria Municipal de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1005/2025ENF REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2024, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1005/2025ENF, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ARACI - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 14.232.086/0001-92, com sede à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exmo. Sra. Prefeita, MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/Ba, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliado Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, com sede no endereço na Rua 07 de Setembro, nº 169, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.291.555/0001-04, neste ato representada, pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 09.736.808-30 SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 033.395.985-09, residente e domiciliada na cidade de Araci- Bahia.

CONTRATADO: GERBSON ERICO FERREIRA MOTA, brasileiro, enfermeiro, portador da cédula de identidade nº 09.949.975-40 e CPF nº 021.600.545-00, Coren – Ba, nº 000438650, Residente e domiciliado a Rua Maria Lúcia de Oliveira, s/n, Centro, Araci - Ba, CEP 48.760-000, nos termos de seus estatutos sociais, daqui por diante denominada CONTRATADO.

OBJETO: Prestação de serviço de profissional de enfermagem, em Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas, com plantões de (12) horas, e serviço de enfermeiro(a) acompanhante em transportes intermunicipais em ambulância tipo A, conforme item 37 e 40, do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2024, em pacientes deste município.

PAGAMENTO: O valor do presente contrato corresponde a importância estimada de R\$ 2.870,00 (Dois mil oitocentos e setenta reais), e R\$ 1.070,00 (Um mil e setenta reais) por mês pelos serviços prestados ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, creditada em conta bancária de sua titularidade, a ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araci - Bahia ou na Tesouraria da Prefeitura;

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de Janeiro e terá seu término no dia 30 de Abril de 2025.

Araci - Bahia, 01 de Janeiro de 2025.

Keila Silva Anunciação
KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO- GESTOR
DECRETO Nº 0004/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

000059



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

AUTORIZAÇÃO

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Autorizo ao Setor de Contabilidade a Empenhar o referido processo e em seguida remeter a Secretária Municipal de Saúde que é a **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente nomeado pelo Decreto nº 0004/2025, Sr^a. **KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO**, para formalizar autorização para Prestação de Serviços de **GERBSON ERICO FERREIRA MOTA**, brasileiro, enfermeiro, portador da cédula de identidade nº 09.949.975-40 e CPF nº 021.600.545-00, Coren – Ba, nº 000438650, Residente e domiciliado a Rua Maria Lúcia de Oliveira, s/n, Centro, Araci - Ba, para prestação de serviço de profissional de enfermagem, em Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas, com plantões de (12) horas, e serviço de enfermeiro(a) acompanhante em transportes intermunicipais em ambulância tipo A, conforme item 37 e 40, do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2024, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 2.870,00 (Dois mil oitocentos e setenta reais), e R\$ 1.070,00 (Um mil e setenta reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 30 de Abril de 2025, considerando que o profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **I005/2025ENF**, para o período, pelas seguintes Dotações Orçamentárias seguinte;

Unidade Orçamentária:	13.02 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto / Atividade:	2.318 - Gestão e Manutenção das Ações - UPA
Elemento de despesa:	33.90.36 – Outros Serviços Terceiros– Pessoa Física
Fonte de Recurso	500 / 600

Araci- Bahia, 01 de Janeiro de 2025.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo que sejam iniciados os serviços por GERBSON ERICO FERREIRA MOTA, brasileiro, enfermeiro, portador da cédula de identidade nº 09.949.975-40 e CPF nº 021.600.545-00, Coren - Ba, nº 000438650, Residente e domiciliado a Rua Maria Lídia de Oliveira, s/n , Centro, Araci - Ba, para prestação de serviço de profissional de enfermagem, em Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas, com plantões de (12) horas, e serviço de enfermeiro(a) acompanhante em transportes intermunicipais em ambulância tipo A, conforme item 37 e 40, do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2024, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 2.870,00 (Dois mil oitocentos e setenta reais), e R\$ 1.070,00 (Um mil e setenta reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 30 de Abril de 2025, considerando que o profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1005/2025ENF.

Araci - Bahia, 01 de Janeiro de 2025.

KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO
DECRETO Nº 0004/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



RESUMO DO CONTRATO

Contrato de nº 1005/2025ENF

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de ARACI, Estado da Bahia

Contratado: GERBSON ERICO FERREIRA MOTA

OBJETO: contratação de prestação de serviço de profissional de enfermagem, em Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas, com plantões de (12) horas, e serviço de enfermeiro(a) acompanhante em transportes intermunicipais em ambulância tipo A, conforme item 37 e 40, do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2024.

Valor Global: R\$ 47.280,00 (Quarenta e sete mil duzentos e oitenta reais)

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2.318 - Gestão e Manutenção das Ações - UPA

Elemento da Despesa: 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

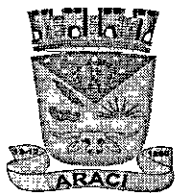
Fonte de Recurso: 500 / 600

Prazo: Janeiro a Dezembro de 2025.

ARACI - BA, 01/01/2025.

KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA - Secretária Municipal de Saúde.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000062

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 396/2024

MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1005/2025ENF

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de prestação de serviço de profissional de enfermagem, em Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas, com plantões de (12) horas, e serviço de enfermeiro(a) acompanhante em transportes intermunicipais em ambulância tipo A, conforme item 37 e 40, do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2024.

CONTRATADO: GERBSON ERICO FERREIRA MOTA, brasileiro, enfermeiro, portador da cédula de identidade nº 09.949.975-40 e CPF nº 021.600.545-00, Coren – Ba, nº 000438650, Residente e domiciliado a Rua Maria Lídia de Oliveira, s/n, Centro, Araci - Ba.

EMBASAMENTO LEGAL: ART. 74, inciso IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

DATA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE: 08/01/2025

DATA DA RATIFICAÇÃO: 01/01/2025

DATA DA CONTRATAÇÃO: 01/01/2025

VIGÊNCIA: 30/04/2025

VALOR GLOBAL: R\$ 15.760,00 (Quinze mil setecentos e sessenta reais).


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DECRETO Nº 0029/2025


EDILSON PAZ DOS SANTOS
EQUIPE DE APOIO


JOSÉ RUAN DE JESUS
EQUIPE DE APOIO